LEI Nº 1.352, DE 07 DE AGOSTO DE 1.984.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito suplementar nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64 na importância de Cr$-68.800.000,00(sessenta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) , que se destinará a suplementação do Orçamento Analítico da despesa:

2. Executivo
2.1. Gabinete Prefeito e Dependências
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal Cívil.....Cr$-15.000.000,00
2. Executivo
2.1. Gabinete Prefeito e Dependências
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.3.0. Serviços de Terceiros e encargos
3.1.3.2. Outros Serviços e encargos.....Cr$- 5.000.000,00
2. Executivo
2.1. Gabinete Prefeito e Dependências
3.2.0.0. Transferências Correntes
3.2.6.0. Encargos da Dívida interna
3.2.6.1. Juros da Dívida contratada.....Cr$- 3.000.000,00

segue.

Continuação da Lei 1.352/84:

2. Executivo

2.1. Gabinete Prefeito e Dependências

4.3.0.0. Transferências de Capital

4.3.5.0. Amortização da Dívida interna

4.3.5.1. Amortização da Dívida contratada...Cr$-8.000.000,00

2. Executivo

2.2. Secretaria

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Cívil.....Cr$- 1.000.000,00

2. Executivo

2.4. S.E.R. Municipal

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr$- 2.000.000,00

2. Executivo

2.4. S.E.R. Municipal

4.3.0.0. Transferências de Capital

4.3.5.0. Amortização da Dívida Interna

4.3.5.1. Amortização da Dívida Contratada...Cr$- 2.000.000,00

2. Executivo

2.5. Educação e Cultura

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Cívil.....Cr$- 7.000.000,00

2. Executivo

2.5. Educação e Cultura

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

segue.

Continuação da Lei 1.352/84.

3.1.3.0. Serviços de Terceiros e encargos

3.1.3.2. Outros Serviços e encargos.....Cr$- 8.000.000,00

2. Executivo

2.7. Assistência

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr$- 2.000.000,00

2. Executivo

2.7. Assistência

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr$- 800.000,00

2. Executivo

2.7. Previdência

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.5.0. Transferências de Pessoas

3.2.5.1. Inativos.....Cr$- 6.000.000,00

2. Executivo

2.8. Iluminação Pública

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr$- 2.500.000,00

2. Executivo

2.8. Ruas e Avenidas

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal civil.....Cr$- 4.000.000,00

segue

Continuação da Lei nº 1.352/84.

2. Executivo

2.5. Educação e Cultura

Lei nº 1.336 de 1o de fevereiro de 1.984, destinada a custear as despesas de construção da Escola de 1º Grau do Bairro Córrego Rico.....Cr$-2.500.000,00

Total.....Cr$-68.800.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rubricas do Orçamento Analítico vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 07 de agosto de 1.984.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Públicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário